



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO SIGA Nº GPBG-OFI-2026/00220

Bento Gonçalves, 12 de junho de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor
Anderson Zanella
Presidente
Gabinete da Presidência**

Assunto: Referente ao Pedido de Informação nº CMBG-PIN-2026/00053.

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício nº CMBG-COE-2026/00658, referente ao Pedido de Informação nº CMBG-PIN-2026/00053, comunicamos a Vossa Excelência que, segundo a Unidade Central de Controle Interno, a manifestação anteriormente apresentada não decorreu de oposição ao exercício da atividade fiscalizatória desempenhada pelo Poder Legislativo, mas sim da observância às competências legalmente atribuídas ao Sistema de Controle Interno e aos deveres funcionais inerentes ao exercício de suas atribuições. Cumpre registrar, que a referida Unidade, reconhece integralmente as prerrogativas constitucionais e legais atribuídas ao Poder Legislativo Municipal quanto ao exercício do controle externo e da fiscalização dos atos da Administração Pública, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Municipal aplicável.

A Unidade Central de Controle Interno, embora integrante da estrutura administrativa municipal, exerce suas atribuições com independência, observando princípios de imparcialidade, segregação funcional e sigilo sobre informações, documentos e expedientes acessados em razão do exercício de suas competências institucionais.

Nesse contexto, importa destacar que o pedido formulado busca acesso à relação completa, cópias integrais e comunicações relacionadas a denúncias, representações, pedidos de esclarecimentos, respostas encaminhadas e respectivos fluxos processuais oriundos do Tribunal de Contas do Estado. Contudo, a circunstância de o município participar, responder ou prestar esclarecimentos em expedientes oriundos de

Classif. documental

00.01.01.01



GPBGOFI202600220A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Gabinete do Prefeito

órgãos de controle externo não altera, por si só, a natureza dos fluxos institucionais existentes, tampouco afasta os deveres funcionais impostos às unidades responsáveis por sua tramitação, guarda e tratamento.

Assim, a Unidade Central de Controle Interno mantém integralmente o entendimento anteriormente apresentado em resposta ao Pedido de Informação Nº CMBG-PIN - 2026/00032, no sentido da impossibilidade de disponibilização, por intermédio da Unidade Central de Controle Interno, da relação integral dos expedientes, denúncias, representações, cópia de documentos, comunicações internas e demais elementos solicitados.

Importa esclarecer que tal entendimento não constitui negativa ao dever de transparência, tampouco oposição ao exercício da fiscalização legislativa, mas decorre da observância aos limites funcionais, institucionais e as atribuições legalmente conferidas a referida Unidade. Ainda, registra –se que a reiteração do pedido e a discordância quanto aos fundamentos anteriormente apresentados não alteram a natureza das informações solicitadas, tampouco modificam as competências e responsabilidades atribuídas à Unidade Central de Controle Interno. Por fim, reforça –se que eventual obtenção de documentos, expedientes ou elementos integrais relacionados aos procedimentos mencionados deverá observar os fluxos institucionais próprios e as competências dos órgãos responsáveis por sua guarda, tramitação e disponibilização, inclusive perante os órgãos de controle externo, quando aplicável.

Ressaltando que a referida Pasta coloca-se à disposição dessa Casa Legislativa para informações adicionais, renovamos nossa estima.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -

Fabiane Invernizzi

Responsável pela Unidade Central de Controle Interno

- assinado eletronicamente -

Amarildo Lucatelli

Prefeito Municipal

